

Lei nº 421

Dispõe sobre correção de alinhamento de via pública 15 de Novembro.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica corrigido o alinhamento da Rua 15 de Novembro, pela linha contínua de seu nascimento, conforme "croquis", parte integrante desta lei.

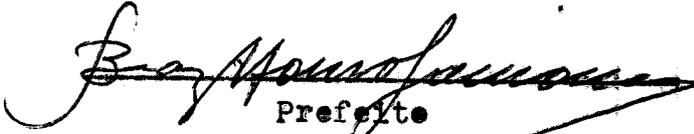
Art. 2º - Fica retirada do uso comum do povo e passa ao domínio privado do Município a faixa de 108,80 m<sup>2</sup> em divisa com Herdeiros de João José de Araújo.

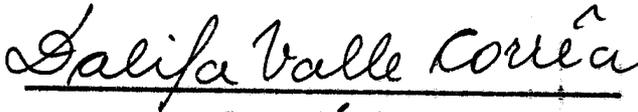
Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a vender aos proprietários que têm divisa com a faixa, o terreno em questão.

Art. 4º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar escritura de compra e venda.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 9 de julho de 1965

  
Prefeito

  
Secretária